

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS BATALHA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 23041.051547/2022-14
PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.021927/2023-05
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023 – UASG Nº 158147
UASG CONTRATO Nº 156660**

**TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº
03/2023/CAMPUS BATALHA, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO
FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS BATALHA E A
EMPRESA MACEIO NET LTDA**

A Autarquia Federal, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS BATALHA**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.825.373/0016-31, com sede na Avenida Governador Afrânio Lages, s/n, Centro, na cidade de Batalha, do Estado de Alagoas, CEP 57420-000, neste ato representado pelo seu Diretor-geral, Sr. Magno Luiz de Abreu, nomeado pela Portaria IFAL nº 2564/GR, de 07/07/2023, publicada no DOU de 07/07/2023, bem como pela Portaria de Delegação IFAL nº 1.996/GR, de 26/06/2019, publicada no DOU de 01/07/2019, portador da carteira de identidade nº 1960962 – expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF nº 048.539.504-51, doravante denominada CONTRATANTE**, e a empresa **MACEIO NET LTDA** inscrita no **CNPJ/MJ sob o nº 34.228.043/0001-40**, sediada na Rua Penedo c, 73, bairro Feitosa, Maceio/AL, CEP: 57043-393, e-mail: licitacao.maceionet@gmail.com e telefone: (82) 99805- 7117 / (82) 3142-2142, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. Manoel Hermenegidio Cassiano da Silva**, portador da carteira de identidade nº 164839 – expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF sob o nº 059.868.004-78, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 23041.051547/2022-14 e Processo de Execução Contratual nº 23041.021927/2023-05 – Pregão Eletrônico nº 05/2023-158147**, que a este se integra, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 03/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar:

1.1.1 A **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 03/2023/Campus Batalha;

1.1.2 A **renúncia ao reajuste do valor do contrato** até a anualidade presente

1.2 Objeto da Contratação:

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Cód. Catser	Quant. Total	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
	7	Contratação de link de internet de 500 MBPS para o IFAL – Campus Batalha	Mês	26484	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL							R\$ 12.000,00

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 Estando comprovado nos autos do processo o cumprimento dos requisitos mencionados no item 3 do Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 01/2023/Campus Batalha por **12 (doze) meses**, compreendidos entre o período de **05/07/2025 a 05/07/2026**.

2.2 Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

3.1 O valor total atualizado do contrato é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, considerando a análise do termo anterior e a manutenção do valor contratado efetuado pelo presente Termo.

Documento	Doc. SIPAC	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato	Prazo da Vigência Contratual
Contrato nº 03/2023	20	05/07/2023	+ R\$ 12.000,00 e + 12 meses de Vigência	R\$ 12.000,00	05/07/2023 a 05/07/2024
Termo aditivo nº 01	50	04/07/2024	+ 12 meses de vigência	R\$ 24.000,00	19/06/2024 a 19/06/2025
Termo aditivo nº 02	***	**/**/20**	+ 12 meses de vigência	R\$ 12.000,00	05/07/2025 a 05/07/2026

4 CLÁUSULA QUARTA – RENÚNCIA AO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL A Contratada não solicitou o pedido de reajuste do valor contratual e em virtude da assinatura deste termo aditivo de prorrogação, renuncia expressamente ao reajustamento que tinha direito até o momento, salvaguardado os eventuais períodos de reajuste posteriores das próximas anualidades.

5 CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO

5.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal nos art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, no art. 51 e Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula terceira do Termo de Contrato, no que pertine à **prorrogação contratual**.

6 CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação a seguir discriminada: Gestão/Unidade – 26402/156655, Fonte – 1000000000, Programa de Trabalho – 231719, Elemento de Despesa – 339040, PI – L0000P0143N, Nota de empenho – 2024NE000010.

6.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6.3 Fica aqui registrado a(s) Nota(s) de Empenho Nº 2021NE000078 que cobriram as despesas decorrentes desta contratação nos exercícios anteriores até o momento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A Contratada deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

8 CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

8.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

9 CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo em 01 (uma) via digital e 01 (uma) via física que, depois de lidas e achado em ordem, vão assinadas eletronicamente e/ou fisicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas digitais são válidas e

certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <https://verificador.iti.gov.br/>.

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

Batalha-AL, 04 de julho de 2025



Documento assinado digitalmente
MAGNO LUIZ DE ABREU
Data: 04/07/2025 15:31:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Magno Luiz de Abreu
Representante da CONTRATANTE

MANOEL
HERMENEGIDIO
CASSIANO DA
SILVA:05986800478

Assinado de forma digital
por MANOEL
HERMENEGIDIO CASSIANO
DA SILVA:05986800478
Dados: 2025.07.04
13:36:43 -03'00'

Manoel Hermenegidio Cassiano da Silva
Representante da CONTRATADA

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
ROSANE MARIA DOS SANTOS SOUZA
Data: 04/07/2025 14:52:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

JOSE NIRALDO DA
PAZ:60620293420

Digitally signed by JOSE NIRALDO DA PAZ:60620293420
DN: cn=JOSE NIRALDO DA PAZ:60620293420, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou=RSERPRO, ou=RSF e-CPF A3, cn=JOSE NIRALDO
DA PAZ:60620293420
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2025-07-04 18:10:52
Fossil Reader Version: 9.7.0

CPF: _____